



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício Circular Nº. 73/2014-CGJ

Fortaleza, 08 de Abril de 2014.

**Processo Administrativo nº 8500647-85.2014.8.06.0026/0-CGJCE**

**Assunto: Inutilização de Selos**

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Sales Neto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a inutilização de selos de autenticidade pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal, conforme noticiado através do Aviso nº 18/2014 (fls. 023/04), oriundo da Corregedoria-Geral do Estado de Roraima.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto  
Corregedor-Geral da Justiça**

**Ofício Circular nº 053-2014 e Aviso nº 18-2014**

Dicsen [dicsen@tjro.jus.br]

Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2014 12:19

Para: CORREGEDORIA TJCE

Anexos: AVISO.pdf (723 KB)

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO

EM: 28/03/2014

Matrícula:

Senhor Corregedor,

De ordem do Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, encaminhamos a Vossa Excelência em anexo, cópia do Ofício Circular n. 053/2014-DECOR/CG, bem como Aviso n. 18/2014-CGJ e, para divulgação nessa unidade federativa.

Respeitosamente, DICSEN/DECOR/CG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(069) 3217-1039

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades

DICSEN/DECOR/CG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(069) 3217-1039

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

**AVISO N° 18/2014-CGJ**

Processo Eletrônico n. 0011259-80.2014.8.22.1111

O Desembargador **Daniel Ribeiro Lagos**,  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no  
uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério  
Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa  
interessar, sobre a **inutilização** de um total de **869** (oitocentos e sessenta e nove)  
Selos de Fiscalização, sendo **869** (oitocentos e sessenta e nove) Tipo Isento –  
sequência alfanumérica **C4AA3932 a C4AA4800**, em razão de substituição por  
selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de março de 2014.

**Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS**  
Corregedor-Geral da Justiça

Provimento N. 0005/2014-CG

Inclui a alínea "c" ao art. 190 que trata dos procedimentos rotineiros quanto aos mandados de prisão nas Diretrizes Gerais Judiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nas Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO o protocolo n. 4455-96.2014.8.22.1111,

**R E S O L V E:**

I – INCLUIR a alínea "c" ao art. 190 das Diretrizes Gerais Judiciais, com a seguinte redação:

Art. 190. (...)

c) No mesmo prazo será promovido o registro do mandado expedido no Banco Nacional de Mandado de Prisão - BNMP e POLINTER, certificando-se a respeito nos autos.

II – Este provimento entra em vigor a partir desta publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de março de 2014.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos  
Corregedor-Geral da Justiça

substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de março de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS  
Corregedor-Geral da Justiça

**AVISO N° 19/2014-CGJ**

Processo Eletrônico n. 0010707-18-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo Digital Isentos Registro Civil, n. A0AAA13854, em razão de uso inadequado pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS  
Corregedor-Geral da Justiça

**AVISO N° 20/2014-CGJ**

Processo Eletrônico n. 0012738-11-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo Digital Isento Registro Civil, n. F4AAA26052, em razão de uso inadequado pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Teixeirópolis e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS  
Corregedor-Geral da Justiça